

**ATA N.º 18/2016**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 16 de agosto de 2016.-----

-----Aos dezasseis dias do mês de agosto de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, em exercício, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 162 na importância de 2.171.412,39 € (dois milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e doze euros e trinta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 17/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-** A Senhora Vereadora Dr.ª Cristina de Jesus solicitou à Sr.ª Presidente de Câmara, em Exercício, esclarecimentos sobre uma notícia que tinha lido num jornal local sobre o descontentamento da população de Ançã relativamente à obra “Remodelação do Abastecimento de Água de Ançã”, da responsabilidade da Empresa Municipal, INOVA- EM, S.A. Por parte da Sr.ª Presidente da Câmara em Exercício, Dr.ª Helena Teodósio foi esclarecido, que, de acordo com a informação do Sr. Presidente do Conselho de Administração da Inova, Engº. A.

Patrocínio Alves, a obra consiste na substituição de condutas de água, tendo a parte de construção civil sido efetuada sem problemas, mas relativamente à reposição do pavimento e colocação de tapete, o empreiteiro da obra fez a sua intervenção durante alguns dias, mas não a concluiu antes do período de férias; no entanto prevê-se que a situação seja regularizada no início de setembro.-----

-----Dado tratar-se da primeira reunião após o término da Expofacic, a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara, em Exercício, congratulou-se com o balanço positivo da XXVI EXPOFACIC, referindo que deverá ter sido a melhor edição de sempre considerando que as alterações efetuadas foram decisões positivas tendo em conta a adesão do público. Deixou uma nota de louvor à Comissão Organizadora/Responsáveis sectoriais, aos funcionários da Câmara e da INOVA pela sua elevada dedicação na concretização desta edição, com destaque ao Sr. Eng.<sup>o</sup> Alves, Presidente do Conselho de Administração da INOVA e ao Sr. Casas de Melo Adjunto do Senhor Presidente da Câmara Municipal. Referiu também, que apesar de ser uma feira Agrícola, Comercial e Industrial, esta vertente por si só, não funciona se não tiver a componente de animação e espetáculos, o que se comprova pelos inquéritos que são realizados aos visitantes. Segundo a Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara em Exercício, o impacto que a Expofacic tem para o concelho vai muito para além da feira em si, verificando-se uma grande dinâmica nos estabelecimentos comerciais, desde o período de montagem da mesma, constatando-se que os restaurantes da cidade se encontravam cheios à hora de almoço, o movimento excepcional nos supermercados locais que abasteciam as 45 tasquinhas da Expofacic e a taxa de ocupação do Hotel e os alojamentos locais. Referiu, ainda, que os transportes públicos (EXPOFACIC BUS), que foram criados no ano anterior, foram uma excelente ideia e que se nota que para além de serem muito utilizados pelas camadas mais jovens, também a restante população está a aderir a

estes transportes, quer pelo preço, quer pela comodidade da vinda à feira e do regresso às suas casas. Felicitou o envolvimento de todos os parceiros, patrocinadores, expositores, Associações, Bombeiros, e de todas as forças vivas do concelho nesta edição da feira, com um destaque muito especial para a GNR que esteve sempre presente desde o primeiro momento, bem como da excelente parceria com a comunicação social, local e nacional, nomeadamente a TVI e a Rádio Comercial, com aposta em grandes profissionais, não esquecendo a importância da EXPOFACIC TV e das outras formas de comunicação existentes nomeadamente a aplicação APP-Expofacic. Considerou que nesta edição as tasquinhas também estiveram muito bem e o balanço foi bastante positiva para cada uma delas. O Sr. Vereador Dr. Carlos Ordens concordou com a Sr.ª Presidente da Câmara, em Exercício. No seu entender correu muito bem e referiu que o número de visitantes não é o mais importante, mas sim a proximidade de tudo o que a feira tem para oferecer. No seu entender a EXPOFACIC é um produto de excelência que Cantanhede está a vender muito bem. Relativamente ao dia do Município, entende que tem de ser pensado de outra forma, e que devia estar incluído no período da feira. Referiu, ainda, que o facto de a missa ter sido transmitida em direto pela TVI, foi muito importante para os emigrantes estando presente um número considerável de pessoas. A comunicação social teve uma importância fundamental para a feira. Na sua opinião, a história da EXPOFACIC está concretizada. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Cristina Jesus felicitou esta edição da EXPOFACIC e congratulou-se com a existência do espaço das freguesias, referindo que, a forma como foi concebido o stand das juntas de freguesia, dá uma visão global do concelho e foi uma forma de uniformizar todas as freguesias proporcionando um espaço de convívio entre os autarcas. Considerou, ainda muito positivo o facto de, em cada dia da feira se unirem duas freguesias que eram responsáveis pelo acolhimento dos

visitantes e das outras freguesias, fazendo assim com que se conheçam melhor. O Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso também corroborou com o que foi dito sobre a XXVI Edição da EXPOFACIC.-----

-----**PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO** – Estiveram presentes na reunião pública Municipal, o Senhor Fernando Baptista de Oliveira e mulher Maria de Fátima Pereira Estanislau, residentes na Rua da Fonte nº 40 no lugar de Ourentã, freguesia de Ourentã, reiterando o seu interesse na aquisição da fração autónoma H, apartamento tipo T3, situada no 2º andar do Edifício do Gaveto no Largo Cândido dos Reis, na cidade de Cantanhede.-----

-----Posto isto e com a presença da senhora Dr.ª Isabel Cruz, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

**1 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 07/06/2016 / ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA H, APARTAMENTO TIPO T3, SITUADA NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, NA CIDADE DE CANTANHEDE:-**

a Senhora Presidente da Câmara, em exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião realizada no passado dia 07/06/2016, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e decorrente das negociações estabelecidas com os interessados, deliberou: 1) Autorizar a alienação, de forma direta e sem recurso a hasta pública, ao Sr. Márcio Ataíde Pinheiro Pires e esposa Sr.ª Maria Fernanda do Carmo Antunes, do apartamento T3, situado no 2.º andar do Gaveto do Largo Cândido dos Reis, em Cantanhede, a que corresponde a fração H do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o nº 7373, descrito na CRP de Cantanhede

sob o nº 13988/20120615, pelo valor de 125.000,00 € e nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Mandatar o Sr. Presidente para efetuar as diligências necessárias para a alienação em causa, nomeadamente, para a celebração, no imediato, do correspondente contrato promessa de compra e venda, com o pagamento de 20% do valor da venda, a título de sinal e princípio de pagamento, bem como da correspondente escritura a outorgar no prazo de 30 dias, a contar da data da referida deliberação. O Sr. Márcio Pires é de nacionalidade brasileira e cedo manifestou alguma dificuldade no cumprimento dos prazos para a realização do contrato promessa e competente escritura, atendendo aos obstáculos que lhe estavam a ser colocados na transferência de verbas do Brasil para Portugal, razão pela qual, encetou um processo de negociação de empréstimo e que, de acordo com a informação que obtivemos, se encontra aprovado. Pese embora os contactos estabelecidos, no sentido de ser celebrado com a máxima urgência o contrato-promessa ou a escritura, não foi apresentada a documentação necessária à instrução do processo. Face ao tempo decorrido, foi o Sr. Márcio Pires contactado no sentido de apresentar a documentação para a formalização da venda ou de apresentar razões válidas que fundamentassem o atraso verificado. Através do email datado de 04/08/16, que se anexa à presente informação, vem o Sr. Márcio Pires apresentar a desistência naquela aquisição, alegando, agora, que o imóvel não corresponde às suas necessidades. Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere da seguinte forma: 1 – Revogue a sua deliberação de 07/06/16, relativa à alienação ao Sr. Márcio Ataíde Pinheiro Pires e esposa Sr.<sup>a</sup> Maria Fernanda do Carmo Antunes, do apartamento T3, situado no 2.º andar do Gaveto do Largo Cândido dos Reis, em Cantanhede, a que corresponde a fração H do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o nº 7373, descrito na CRP de Cantanhede sob o nº

13988/20120615. 2 – Mandate o Senhor Presidente da Câmara para negociar diretamente a venda do imóvel em causa com potenciais compradores nas condições definidas em hasta pública (125.000,00 €, celebrar contrato-promessa com o pagamento de 20% do valor da venda, a título de sinal e escritura no prazo de 30 dias) e de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº. 280/2007, de 7 de agosto. 3 – Que após a deliberação da câmara que autoriza a venda do imóvel, seja efetuado impreterivelmente nesse mesmo dia, o contrato promessa de compra e venda com os promitentes compradores e efetuado o correspondente pagamento a título de sinal.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de Câmara de 07/06/2016, nos precisos termos e condições do preconizado na referida informação; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara a negociar diretamente a venda da fração autónoma H, apartamento tipo T3, situada no 2º andar do edifício sito no Largo Cândido dos Reis, na Cidade de Cantanhede, sob o n.º 7373 e descrito na CRP de Cantanhede sob o n.º 13988/20120615, com possíveis compradores nas condições definidas em hasta pública e de acordo com o disposto no Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto; 3) Após deliberação que autoriza a venda do imóvel, seja efetuado, impreterivelmente, nesse mesmo dia, o contrato promessa de compra e venda com os promitentes-compradores e efetuado o correspondente pagamento a título de sinal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

**2 – ALIENAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA H, APARTAMENTO TIPO T3, SITUADA NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO SITO NO LARGO CÂNDIDO DOS REIS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE FERNANDO BATISTA OLIVEIRA,** mail datado de

10/08/2016, informando sobre o interesse na compra da fração autónoma H, apartamento tipo T3, situada no 2º andar do edifício sito no Largo Cândido dos Reis,

na Cidade de Cantanhede, informando, ainda, da sua presença na reunião camarária de 16/08/2016 a fim de oficializar a compra da referida fração. O Sr. Fernando Batista Oliveira e a sua esposa Maria de Fátima Pereira Estanislau de Oliveira, encontravam-se presentes na Reunião de Câmara, disponíveis para assinar o contrato de promessa compra e venda, nos seguintes termos: Primeira: O preço global desta venda é de 125.000,00€ (cento e vinte e cinco mil euros), sendo o valor global liquidado da seguinte forma: 1)- com a assinatura do presente contrato promessa, 20% do valor a título de sinal e principio de pagamento, ou seja o montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), pago através da Guia de Recebimento nº 2038 de 16/08/2016; 2)- os restantes 100.000,00 € (cem mil euros) com a outorga da escritura de compra e venda, a celebrar 30 dias a contar da deliberação do Executivo Camarário de 16 de agosto de 2016, salvo motivo de força maior devidamente justificado; Segunda: São da responsabilidade dos segundos contraentes a escolha do Cartório Notarial para a celebração da escritura pública de Compra e Venda, bem como o pagamento de todas as despesas que lhe são inerentes, imposto, escritura e registos; Terceira: Qualquer comunicação a ser efetuada entre as partes e relacionada com a execução ou interpretação deste contrato será efetuada para as moradas acima indicadas. Quinta: Ambas as partes renunciam expressamente ao direito de arguir a nulidade do presente contrato decorrente da falta de reconhecimento das suas assinaturas, reconhecendo deste modo que a sua omissão não se deve a culpa de qualquer das partes; Sexta: Na resolução ou incumprimento do exarado, o promitente faltoso incorre nas penalizações previstas nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 442º do Código Civil. Sétima: O presente contrato fica sujeito à disciplina da Execução Específica nos termos do artigo n.º 830º do Código Civil, isto é, se alguma das partes o não cumprir pode a outra obter sentença que produza efeitos da declaração negocial do promitente faltoso. *A Câmara, por*

*unanimidade, deliberou autorizar a alienação, de forma direta e sem recurso a hasta pública, ao Sr. Fernando Batista Oliveira e esposa Maria de Fátima Pereira Estanislau de Oliveira, do apartamento T3, situado no 2.º andar do Gaveto do Largo Cândido dos Reis, em Cantanhede, a que corresponde a fração H do prédio inscrito na matriz urbana da freguesia de Cantanhede sob o nº 7373, descrito na CRP de Cantanhede sob o nº 13988/20120615, pelo valor de 125.000,00 €, nos precisos termos e condições previstos no Contrato de Promessa de Compra e Venda, com o pagamento de 20% do valor da venda, a título de sinal e princípio de pagamento, bem como da correspondente escritura a outorgar no prazo de 30 dias, a contar da data da presente deliberação. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----*

### **3 - REPRESENTAÇÃO DA CPCJ DE CANTANHEDE NO ENCONTRO NACIONAL**

**DAS CPCJ'S:** – A Senhora Presidente, em exercício apresentou à Câmara uma proposta proferida em 09/08/2016 pelo Sr. Vereador, Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Considerando a realização do Encontro Nacional das CPCJ's nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2016 na cidade do Funchal; Considerando o interesse que a iniciativa se reveste para o bom funcionamento da CPCJ de Cantanhede; Considerando a pertinência das temáticas que serão apresentadas e discutidas na iniciativa; é de todo o interesse que a CPCJ de Cantanhede se faça representar, à semelhança dos anos anteriores, sendo a sua delegação constituída por dois elementos: o signatário, enquanto Presidente da CPCJ de Cantanhede e a Secretária, Dr.ª Lurdes Mendes Silva. Assim, sou a propor que o Município assumas as despesas de deslocação e alojamento dos dois elementos supra referidos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Sr. Presidente*

da CPCJ de Cantanhede e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou suportar as despesas inerentes às deslocações do Sr. Dr. Pedro Cardoso, enquanto Presidente da CPCJ de Cantanhede e da Dr.ª Lurdes Silva, enquanto secretária da CPCJ de Cantanhede, no âmbito do Encontro Nacional de CPCJ's, na cidade do Funchal, nos dias 28, 29 e 30 de novembro, do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA**

##### **ATLÂNTICO PARQUE:-** A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou

ao Executivo uma proposta subscrita em 12/08/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “O reconhecimento do Biocant Park como ecossistema de inovação e local de eleição para o desenvolvimento de empresas dedicadas à Biotecnologia a nível nacional é uma constante que se tem vindo a incrementar anualmente. De facto a criação de condições únicas no Biocant Park, promoveram e aceleram o desenvolvimento de negócios e projetos da área da biotecnologia, o que naturalmente fez aumentar a procura por parte de empresas e empreendedores. O impacto da atividade do Biocant Park é assim reconhecido por todos os stakeholders do setor a nível regional, nacional e, de modo crescente, a nível internacional. Com a construção do edifício UC-BIOTECH e do BIOCANT III, o parque atingiu massa crítica capaz de atrair investimento estrangeiro que irá, certamente, contribuir para incrementar o impacto da sua atividade na região e no país. De facto, em apenas 10 anos, o parque registou uma taxa de crescimento muito expressiva no número total de empresas, no entanto, este registo tem maior significado quando enquadrado no contexto nacional de Biotecnologia. Cerca de um terço das empresas nacionais estão atualmente localizadas no Biocant Park e em consequência a própria sede da

Associação Portuguesa de Bioindústrias também foi transferida para Cantanhede. Em 2015, o parque acolheu 7 novas empresas assim como uma spin-off do Instituto de Medicina Molecular (IMM). Atualmente o parque conta com 34 empresas instaladas e cerca de 300 postos de trabalho qualificados. Conclui-se assim que ao fim de 10 anos de funcionamento, a região ganhou uma dinâmica em termos económico-sociais onde o Biocant Park assume um papel de enorme relevo. O parque dispõe hoje de um ecossistema único dedicado a promoção da bioeconomia, a qual se estende desde geração de conhecimento e formação de recursos humanos até ao mercado, passando pela transferência de tecnologia, financiamento, divulgação científica e produção industrial. Conclui-se também um ciclo de investimentos mais focado no imobiliário e nas infraestruturas técnicas de suporte à atividade de I&D, dando-se início a um novo patamar de consolidação virado para o reforço da componente imaterial e da internacionalização do Parque. A ABAP tem sido a associação gestora das infraestruturas de todo este ecossistema estando, portanto, intrinsecamente ligada a toda esta dinâmica expansionista, da qual o Município de Cantanhede em momento algum se dissociou, sempre na prossecução de interesses próprios das populações respetivas. Esta tem sido a entidade responsável pelo desenvolvimento, dinamização e gestão do atual ecossistema tendo assumido ao longo dos últimos anos desafios cada vez mais abrangentes. Assim sendo e de forma a continuar a garantir uma dimensão cada vez mais expressiva e significativa o que, naturalmente tem vindo a pesar cada vez mais no seu orçamento, mais não seja pela atual dimensão do parque verifica-se, assim, necessário a atribuição de um apoio para auxiliar a associação a libertar meios que lhe permitam a submissão de diversas candidaturas ao P2020. Pretende-se, contudo, para efeitos de enquadramento orçamental, que este subsídio se destine ao pagamento do seu serviço da dívida. A associação é titular de um

empréstimo de médio e longo prazo, contratualizado em 2005 para fazer face aos investimentos iniciais de edificação do Parque e, com este apoio, ser-lhe-á possível libertar meios para salvaguardar o arranque inicial de projetos que darão origem mais tarde a financiamento comunitário. Conforme decorre do parecer jurídico solicitado, pode o Município de Cantanhede atribuir subsídios quer à exploração, quer ao investimento ao Biocant e, por analogia, à ABAP, desde que se destinem aos fins constantes da respetiva fundamentação e que esta revele o objetivo, como já anteriormente referido da “prossecação de interesses próprios das populações respetivas”, como é imposto constitucionalmente ao poder local, conforme estatuído nos termos da alínea e) e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, ao referir que é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, podendo a mesma deliberar a atribuição desses subsídios. Proponho, assim, a atribuição de um subsídio ao investimento no valor de 100.000,00 € (cem mil euros) à ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, destinado ao financiamento de parte do seu serviço da dívida, cujo pagamento se irá concretizar no decorrer do ano de 2016 mediante apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 100.000,00 € (cem mil euros) à Associação Beira Atlântico Parque, destinado ao financiamento de parte do seu serviço da dívida, cujo pagamento se irá concretizar no decorrer do ano de 2016, mediante apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada, ao*

*abrigo da alínea e) e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JULHO DE 2016:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/08/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de julho de 2016.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de julho do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - PROMOÇÃO E AFIRMAÇÃO DA PESSOA DE JAIME CORTESÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NOVO RUMO – TEATRO DE AMADORES DE**

**ANÇÃ**, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/08/2016 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Jaime Cortesão é uma eminente figura que integra a plêiade das personalidades que o Município de Cantanhede tem distinguido e exaltado por diversos meios, uma pessoa incontornável na história de Ançã e do concelho de Cantanhede, “terra para mim sagrada, porque foi terra natal”, nas palavras do próprio. Poeta, dramaturgo, deputado,

político, soldado, jornalista, artista, bibliotecário, pedagogo, contista, etnógrafo, conferencista, historiador, nasceu na vila de Ançã em 29 de abril de 1884 e faleceu em Lisboa, no dia 14 de agosto de 1960. Também o Novo Rumo – Teatro de Amadores de Ançã respondendo afirmativamente ao repto lançado pelo Município de Cantanhede de contribuir para preservação do património histórico concelhio, tem, ao longo destes últimos tempos, desenvolvido um notório e relevante conjunto de iniciativas que em muito têm contribuído para de forma particular reafirmar, recordar e reviver os valorosos feitos que notabilizaram Jaime Cortesão. Para tal, tem sido fulcral a dedicação dos elementos da secção *Patrimonium* no que respeita à investigação, recolha de materiais, realização de exposições e conferências. A culminar este labor intenso, destaca-se a dramatização de *Adão e Eva*, texto da autoria de Jaime Cortesão irreprensivelmente levada a palco no Centro de Dia de Ançã no passado dia 9 de julho, num trabalho cuja encenação esteve a cargo de Ana Margarida Vaz. Considerando o lato projeto *Traçar a Memória do Concelho de Cantanhede* que o Município tem em curso, de forma a preservar um vasto património respeitante aos usos, tradições e costumes identitários da nossa cultura e das nossas gentes; Atendendo ao empenho que o Município tem dedicado à honrosa afirmação de personalidades cantanhedenses que se têm destacado aos mais diversos níveis socioculturais; Reconhecendo o generoso contributo que o Novo Rumo – Teatro de Amadores de Ançã tem dedicado em prol dos valores referenciais sociais históricos e culturais de Ançã e do concelho de Cantanhede; Considerando as recentes iniciativas concretizadas por esta coletividade – *Seguindo a Voz de Jaime Cortesão* – corporizadas na exposição apresentada, na projeção de um documentário, na reprodução de uma entrevista áudio efetuada ao tempo com o próprio Jaime Cortesão e na encenação da obra *Adão e Eva*, da autoria de Jaime Cortesão, trabalho que o

Novo Rumo disponibiliza para repetir e apresentar noutros pontos de interesse, seja em contexto escolar, seja em espaços recreativos e culturais do nosso concelho, por forma a dar a conhecer por meio desta expressão artística também a dimensão dramaturgica deste grande vulto do nosso concelho. Sugere-se a atribuição de um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros) para fazer face aos encargos financeiros com que o Novo Rumo – Teatro de Amadores de Ançã se tem deparado para concretizar as relevantes iniciativas levadas a efeito e que em muito têm contribuído para a preservação, promoção e divulgação do nosso património histórico, arquitetónico, cultural e social e de forma particular da grande gesta deste grande Humanista Jaime Cortesão. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 11/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao “Novo Rumo – Teatro de Amadores”, para fazer face aos encargos financeiros na preservação, promoção e divulgação do nosso património histórico, arquitetónico, cultural e social e de forma particular da grande gesta do Humanista Jaime Cortesão, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**7 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB / PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS,**

**ESTIMATIVA DE CUSTOS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA – ANO**

**LETIVO 2016/2017**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/08/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB, e atendendo às deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede nos anos letivos anteriores, foram entidades locais com capacidade de fornecimento de refeições escolares que asseguraram este serviço aos estabelecimentos de ensino do Concelho sites na área de influência destas Instituições. Este cenário foi potenciado pelo estímulo à economia local, pela possibilidade de rentabilização de recursos e pela referência comunitária às entidades locais, o que acarreta um maior bem-estar às famílias. Por outro lado, estas entidades têm uma estrutura organizacional adaptada a esta prestação de serviços, nomeadamente no que respeita a equipamentos e a recursos humanos, pelo que, caso o serviço não seja assegurado por estas entidades, há consciência da forte probabilidade de dispensa de colaboradores. Assim, face ao histórico do processo, somos a propor a celebração de parcerias com as entidades locais que se manifestaram disponíveis para a prestação de serviços – fornecimento de refeições aos estabelecimentos de ensino da sua área de influência, assumindo o valor da adjudicação de refeições escolares à Empresa Uniself, 2016-2017 (1,74 €), atualizado, a julho de 2016, pelo valor do Índice Nacional do Consumidor para alimentos não transformados (2,29%), perfazendo o valor total 2,00€. Em quadro apenso, apresentamos a listagem das entidades acima referidas, bem como proposta de minuta de parceria, bem como a estimativa de custos para o ano letivo 2016/2017. O valor proposto tem por base o valor/refeição acima referido (2,00 € com IVA Incluído, à taxa de 13%). Importa ainda referir que, para este ano letivo até à data ainda foi publicado o diploma de actualização de valores para o presente

ano letivo, pelo que se adota o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31/07. Este diploma regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...), definindo que o preço máximo por refeição a cobrar ao aluno sem escalão será de 1,46 €, ao aluno em segundo escalão de 0,73€ e 0€ para os alunos de escalão A. Ainda ao abrigo da legislação, o Município apresentará brevemente candidatura do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB que, segundo o Regulamento deste Programa, a Tutela define que o apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, o qual, no último ano letivo se cifrou em 0,30€/refeição. No que concerne à Educação Pré-Escolar, sob o Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, algumas destas entidades locais assumem também o fornecimento de refeições, pelo que, em quadro apenso, se apresenta a estimativa de custos para o efeito, bem como a proposta de minuta de acordo de parceria, cujo valor assume os pressupostos acima mencionados. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 208.646,22 € + IVA a 13%, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5008 1 - "Alimentação - Refeições confeccionadas" e a Rúbrica Orçamental 02 020105 - "Alimentação - Refeições Confeccionadas", onde se encontra previamente cabimentado, cada um dos protocolos a celebrar, sob os números RI Concurso 1785/2016 a 1803/2016, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, atendendo ao número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e às quantidades diárias de refeições previstas, por local de fornecimento,

evidenciadas nos mapas anexos, o valor se considera então dividido pelos anos de 2016 e 2017 como se resume: Ano 2016: 78.430,74€ + IVA a 13%; Ano 2017: 13.0215,48 € + IVA a 13%. Atendendo a que a despesa dos presentes acordos / parcerias terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016 e de 2017, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba nas Grandes Opções do Plano, pelo órgão deliberativo, nas “Atividades mais relevantes do ano de 2016” na rubrica 02 211 2013/5008 1 - “Alimentação - Refeições Confeccionadas” onde se prevê uma verba de 750900 €, para o ano de 2017. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Aprovar o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB e Educação Pré-Escolar do Concelho de Cantanhede para o ano letivo 2016/2017, cujos custos estimados apresentam um montante global de 208.646,22 € + IVA a 13%, correspondendo, no ano de 2016, ao 1.º CEB 63.152,10 € + IVA a 13% e ao Pré-Escolar 12.928,08 € + IVA a 13% e no ano de 2017, ao 1.º CEB 103.339,80 € + IVA a 13% e ao Pré-Escolar 20.390,40 € + IVA a 13%, Freguesia de Sepins e Bolho – Parte II, correspondendo, no ano de 2016, 2.350,56 € + IVA a 13% e correspondendo, no ano de 2017 20.390,40 €, nos precisos termos do preconizado na informação e conforme quadros apensos à*

*mesma, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aprovar a minuta dos respectivos Acordos de Parceria, documento do qual ficará, igualmente, um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura, ficando a emissão do respetivo compromisso condicionado à celebração do respetivo Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-*

#### **8 – TRANSPORTES DO 1.º CEB - REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO 1.º**

**CEB – ANO LETIVO 2016/2017:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/08/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “A Lei 46/86 de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei 115/97 de 19/09 e pela Lei 49/2005 de 30/08, veio estabelecer o quadro geral do sistema educativo – conjunto de meios pelo qual se concretiza o direito à educação. No desenvolvimento do regime estabelecido pelo referido diploma (Lei de Bases do Sistema Educativo), no que se refere à gratuitidade da escolaridade obrigatória, ao apoio social escolar e ao apoio médico e alimentar, foi publicado o DL 35/90, de 25 de Janeiro, cujo âmbito de aplicação são os alunos que frequentam o ensino não superior em estabelecimentos de ensino oficial, particular ou cooperativo. Nos termos deste diploma, o ensino é gratuito durante o período da escolaridade obrigatória (artigo 3.º) e no que respeita ao transporte escolar estabelece no n.º 1 do artigo 15.º que “aos alunos dos ensinos básico e secundário que residam em localidades que não disponham de estabelecimentos escolares acessíveis a pé, em termos de distância ou de tempo, nem de transportes públicos colectivos utilizáveis será facultado um esquema adequado de transportes escolares” e no n.º 3 do mesmo artigo que “A utilização do esquema de transportes escolares será gratuita para os alunos do ensino básico e comparticipada para os do ensino secundário.” Dispõe ainda o artigo 15.º do

DL 35/90 de 25 de Janeiro no seu n.º 4 que a organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares é da competência dos municípios de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro. Muito embora, algumas das normas do DL 35/90 de 25 de Janeiro, designadamente os artigos 2.º, 3.º, 6.º a 8.º e 10.º a 23.º (onde se inclui o regime dos transportes escolares), tenham sido revogadas pelo DL 55/2009 de 02 de Março, desta questão continua a ser regulada praticamente nos mesmos termos. Dispõe o artigo 25.º do DL 55/2009 de 02 de Março, que: “a) aos alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e que não possam utilizar transportes públicos colectivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, é facultado um serviço adequado de transportes escolares. b) a acessibilidade a que se refere o número anterior é definida nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua redacção actual. c) é assegurado o transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial. d) o acesso ao serviço de transportes escolares é gratuito para os alunos do ensino básico, podendo ser participado para os do ensino secundário. e) a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares no ensino básico são da competência dos municípios da área de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, na sua redacção actual, e do Decreto -Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho...” Ora, conforme se verifica, também esta norma remete para o DL 299/84 de 5 de Setembro, no que respeita à organização e controlo do funcionamento dos transportes escolares. Dispõe este Decreto-Lei no seu artigo 1.º que “1-O presente diploma regula a transferência para os municípios do continente das novas competências em matéria de organização,

financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 42/ 83 e no Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de Março. 2 - Para a prossecução das atribuições relativas aos transportes escolares podem os municípios constituir-se, nos termos da lei, em associações ou federações.” e no seu artigo 2.º que “1- *As competências referidas no n.º 1 do artigo anterior consistem na oferta de serviço de transporte entre o local da sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino que frequentam todos os alunos dos ensinos primário, preparatório TV, preparatório directo e secundário, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respectivamente com ou sem refeitório.*” Ao abrigo das orientações para o reordenamento da rede escolar emanadas, nos últimos anos letivos, pela Tutela, foram sendo suspensas e encerradas escolas do 1º CEB, uma vez que o seu universo de alunos era bastante reduzido. Considerando as atribuições da Autarquia preconizadas na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no seu artigo 23º, alínea d). Considerando as competências da Autarquia, no que respeita aos transportes escolares preconizadas nomeadamente no artigo 32º, alínea gg); Considerando que os custos com o transporte de alunos do 1º CEB são trimestralmente imputados ao Fundo Social Municipal, de acordo com o artigo 24º da Lei das Finanças; Considerando a idade das crianças e a sua falta de autonomia para circular nos transportes coletivos públicos; Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo anualmente a assumir estes encargos; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de acordos de parceria com as entidades locais que se prontificaram a assegurar o transporte de alunos das escolas deslocadas para as escolas de acolhimento, conforme grelha e minutas apenas. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 56.421,24 € + IVA a 06%, deverá onerar a

Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5009 1 - “Transportes Escolares” e a Rúbrica Orçamental 02 02021002 - “Transportes Escolares”, onde se encontra previamente cabimentado, cada um dos protocolos a celebrar, sob os números RI Concurso 1778/2016 a 1784/2016, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, atendendo ao número de dias letivos estimados, para a vigência dos acordos / parcerias, e ao valor diário por local de parceria, evidenciadas nos mapas anexos, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2016 e 2017 como se resume: Ano 2016: 21.401.16 € + IVA a 06%; Ano 2017: 35.020.08 € + IVA a 06%. Assim informa-se que, a autorização da repartição de encargos, está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.”

*A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, tendo em vista garantir o transporte dos alunos das EB1's do Concelho encerradas para as respetivas escolas de acolhimento e referente ao ano letivo 2016/2017, deliberou: 1) Atribuir, nos termos do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de*

25 de junho, as quantias estimadas às seguintes entidades parceiras: à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, referente ao Centro Escolar de Ançã – 8.570,10 € para 2016 e 14.023,80€ para 2017 e referente à Escola Cantanhede Sul 1.874,93 € para 2016 e 3.068,06 € para 2017; Prodeco Progresso e Desenvolvimento de Covões – 1.881,93 € para 2016 e 3.079,51 € para 2017; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 4.256,37 € para 2016 e 6.964,96 € para 2017; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 363,79 € para 2016 e 595,30 € para 2017; CSPO Centro Social e Polivalente de Ourentã – 447,75 € para 2016 e 732,67 € para 2017; Freguesia de Sepins e Bdho – 5.290,38 € para 2016 e 8.656,98 € para 2017. Desta forma o montante global previsto é de 56.421,24 € + IVA a 6%, correspondendo a 2016 o valor estimado de 21.401,16 € + IVA a 6% e o valor estimado de 35.020,08 € + IVA a 6% para 2017; 2) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar com as entidades referidas anteriormente, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura, ficando a emissão do respetivo compromisso condicionado à celebração do respetivo Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----

## **9 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO / ANO LETIVO**

**2016/2017**:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/08/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as atribuições e competências das autarquias locais preconizadas na Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, nos seus artigos 23º e 33º, alíneas d), ee), hh); Considerando a Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, Lei-Quadro da Educação

Pré-Escolar, tem como princípio geral que a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança; Considerando os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, assinado em 28/07/1998; Considerando que os Jardins de Infância devem ser coordenados por um diretor pedagógico de acordo com o preceituado nos artigos 8º e 11º da Lei nº 5/97, de 10 de fevereiro e nos artigos 12º e 13º do Decreto-Lei nº 147/97, de 11 de junho, designadamente na coordenação da atividade educativa, garantindo a execução das orientações curriculares bem como as atividades de animação sócio-educativa, no horário de funcionamento fixado no início das atividades de cada ano conforme previsto no artigo 9º do mesmo diploma legal; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4º; Considerando a assinatura dos anexos ao Acordo acima referido, os quais contemplam, designadamente o fornecimento de refeições e o Prolongamento de Horário; Remeto à consideração superior a análise do processo

para eventual celebração de parcerias com as entidades constantes em documento apenso para a gestão da componente de apoio à família dos jardins de infância de 1 de setembro de 2016 a 31 de julho de 2017. O custo com os presentes acordos / parcerias, num total de 270.743,00 €, deverá onerar a Rúbrica Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5017 3 - "Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - IPSS / Associações Pais" e a Rúbrica Orçamental 02 040701 - "Instituições sem fins lucrativos" e a Rúbrica das Grandes Opções do Plano 02 211 2013/5017 2 - "Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - J. Freguesia" e a Rúbrica Orçamental 02 04050102 - "Freguesias", onde se encontram previamente cabimentadas, cada uma das partes relativas aos protocolos a celebrar, sob os números Prop. Sub. em tabela em anexo, respetivamente, que contemplam na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, os valores a considerar, devendo-se, aquando da celebração de cada acordo / parceria, proceder aos competentes compromissos dos mesmos, conforme distribuição que se resume. Importa salientar que, para a vigência dos acordos / parcerias, o valor global se considera então dividido pelos anos de 2016 e 2017 como se resume: Ano 2016: 98.452,00 €, sendo 89.432,00 € para as IPSS / Associações de Pais e 9.020,00 € para as Freguesias; Ano 2017: 172.291,00 €, sendo 156.506,00 € para as IPSS / Associações de Pais e 15.785,00 € para as Freguesias; Atendendo a que a despesa dos presentes acordos / parcerias terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2016 e de 2017, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba nas Grandes Opções do Plano, aprovada pelo órgão deliberativo, nas "Atividades mais relevantes do ano de 2016" na rúbrica 02 211 2013/5017 3 - "Transferências

acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - IPSS / Associações Pais” onde se prevê uma verba de 323.323,00 €, para o ano de 2017 e na rubrica 02 211 2013/5017 2 - “Transferências acordo cooperação Lei 5/97 e DL 147/97 - J. Freguesias” onde se prevê uma verba de 25.300,00 €, para o ano de 2017. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou: 1) Atribuir às Entidades Parceiras no âmbito da Componente de Apoio à Família e respeitante à Educação Pré-Escolar, os seguintes subsídios referentes ao ano letivo 2016/2017, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã – 26.378,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede – 39.072,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã - 20.768,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede – 10.054,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1 Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã – 17.721,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça – 13.189,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede – 10.549,00 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação EB 2,3 e Sec. João Garcia Bacelar da Tocha – 46.156,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho - 24.805,00 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 15.576,00 €;

*Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 46.475,00 €, perfazendo um total de 270.743,00 € (duzentos e setenta mil setecentos e quarenta e três euros; 2) Aprovar a minuta dos respetivos Protocolos de Cooperação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente para assinar os Protocolos de Cooperação; 4) Mandar submeter a presente deliberação, referente ao ponto 1 no que concerne a atribuição do subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos. -----*

**10 – COMUNICAÇÃO DE CEDÊNCIA DE POSIÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE ARRENDAMENTO COM A SUNERGETIC SA PARA INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DE MINIPRODUÇÃO / LOCAL: RUA MARIA LUÍSA CAMPOS –**

**FREGUESIA DE ANÇÃ**:- a Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/08/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Em 6 de dezembro de 2012 celebrou o Município de Cantanhede um contrato de arrendamento para fins não habitacionais com a Sunergetic SA. O referido contrato destinou-se à instalação de uma unidade de miniprodução na cobertura de um edifício, sito em Ançã, cuja propriedade é do Município. Em julho de 2015, também por contrato escrito, a Sunergetic SA cedeu a sua posição contratual à Suncreations, Lda, tendo ficado estabelecido nesse contrato que a cessão contratual não alterava os termos do contrato inicial, mantendo-se assim todos os direitos e obrigações de ambas as partes. Dessa cessão de posição contratual foi dado conhecimento ao Município de Cantanhede. Por sua vez, vem agora a Suncreations, Lda, por escrito, informar que cedeu a sua posição contratual à Barão & Costa, Lda, tendo ficado também estabelecido nesse contrato que a cessão contratual não alterava os termos do

contrato inicial, mantendo-se assim todos os direitos e obrigações de ambas as partes. Estamos perante uma cessão de posição contratual num contrato de arrendamento para fins não habitacionais, cessão essa que, nos termos do artigo 1112.º do Código Civil, é permitida, por ato entre vivos, sem dependência da autorização do senhorio, uma vez que a posição contratual é transmitida para sociedade com objeto social equivalente ao da arrendatária, e desde que seja efetuada mediante contrato escrito e comunicada ao senhorio, o que se verificou. Também nos termos do contrato inicial, a arrendatária não poderia dar ao espaço locado uso diverso do previsto, nem sublocá-lo, mas podia trespassá-lo, ou por qualquer outra forma ceder a terceiros, gratuita ou onerosamente, a sua posição contratual. Assim, em face do exposto, e uma vez que o contrato de cessão da posição contratual em nada alterou os termos e condições do contrato de arrendamento inicial, entende-se, salvo melhor opinião, que nada obsta à aceitação dessa transmissão de posição contratual e que seja agendada data para assinatura do contrato com a EDP, tal como solicitado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou: 1) Autorizar a cessão da posição contratual da Suncreations, Ld.ª, pessoa coletiva n.º 513 380 116, com sede na Rua das Gaiteiras, n.º 12, 2830-218, no Barreiro, à Barão & Costa, Ld.ª, pessoa coletiva n.º 500 590 737, com sede na Estrada Nacional 11, n.º 308, 2835-175, na Baixa da Banheira, no âmbito da instalação fotovoltaica na cobertura de um edifício, sito na Rua Maria Luísa Campos, na vila e freguesia de Ançã, concelho de Cantanhede (Centro Educativo de Ançã) e propriedade do Município de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para celebrar o competente contrato de compra e venda de energia elétrica a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Barão & Costa, Ld.ª e a EDP – Serviço Universal, S.A., respeitante à instalação em causa. A ata foi aprovada*

*em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **11 - COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO / PARTICIPAÇÃO DA CIM NA BOLSA DE**

**TURISMO DE LISBOA – BTL 2016**:- A Senhora Presidente da Câmara, em exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/08/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O projeto de participação na Bolsa de Turismo de Lisboa – BTL, contempla uma oferta diversificada não só as organizações e agentes na área do turismo e promoção dos destinos, mas também aos representantes da hotelaria e outros serviços turísticos, sobretudo pode-se considerar como um espaço vocacionado para os negócios e networking para os profissionais ligados ao setor do turismo. A participação da CIM – RC na BTL’2016 realizou-se nos dias 2 a 6 de março. Os projetos que foram apresentados pela CIM- RC neste evento encontravam-se mais direcionados para o âmbito privado ou municipal, embora também existisse uma componente para a área profissional e para o público em geral. Do ponto de vista institucional este evento demonstrou a capacidade inovadora e competitiva da CIM – RC tornando-se numa oportunidade para captar os interesses de profissionais da área, permitindo uma aproximação de pessoas do território da Região de Coimbra, seja, através do investimento, da visitação ou mesmo através do reconhecimento do território como potencial para o desenvolvimento de negócios, parceiras ou novos projetos de relevo. Foi deliberado em 04 de fevereiro de 2016, pelo Conselho Intermunicipal a comparticipação financeira dos municípios referente à participação da CIM - RC conjuntamente com a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal na BTL 2016, cabendo ao Município de Cantanhede o valor de 598,86 euros. Este montante onera a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra

(CIM - RC), o qual se encontra devidamente cabimentado com o n.º 81/187 de 14 de junho de 2016. Face do exposto, coloca-se à consideração superior o pagamento da referida comparticipação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/06/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a comparticipação financeira, do Município de Cantanhede, no valor de 598,86 € referente à participação da CIM-RC na Bolsa de Turismo de Lisboa – BTL 2016. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.*-----

**12 - PROCESSO N.º 1067/2016 / ISENÇÃO DE TAXAS / LARGO DO CRUZEIRO, N.º**

**5 / LUGAR DE OUTIL / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / DA**

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE OUTIL**, requerimento entrado nos serviços

em 15/07/2016, solicitando a esta Autarquia a isenção de todas as taxas previstas no RMTEU no âmbito do processo n.º 1067/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/08/2016 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A requerente está isenta de taxas com base no ponto 1.3 do artigo 9 do RMTEU, pois está enquadrada em associação religiosa. O valor da isenção é de 491,18 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo, deliberou, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Outil do pagamento de taxas no valor de 491,18 €, referente à taxa pela emissão do alvará de construção e à taxa de infraestruturas urbanísticas, no âmbito do processo de obras n.º 780/2014, ao abrigo do disposto no ponto 1.3 do n.º1 do art. 9º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 5 DE SETEMBRO**

**DE 2016.** O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 16 de agosto a 5 de setembro de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,50 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----